

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2024**

Nº. de Processo: PA – 5880 / 2024

Data: 27/ 08 / 2024

**OBJETO:**

Locação de imóvel para sediar provisoriamente a instalação, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades da unidade de saúde da família de Pojuca II no Município de Pojuca/Ba.

**CONTRATADA:**

Sr<sup>a</sup>: MARCIO AURELIO LEITE SANTOS  
CPF nº. 548.481.645-91  
Endereço: RUA B / DJALMA S. DA ROCHA, 30 POJUCA II, POJUCA-BA

**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74 , inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, se relacionam com o fato de não haver no patrimônio do município outro prédio público que comporte o órgão, características de instalações e de localização para atender o órgão referido.

Em obediência ao art. 72, Inciso VII, da Lei nº. 14.133/2021 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO	CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras ( )		Órgão / Unidade:	03.10.10
Serviços ( X )	18.000,00	Atividade:	4.013
Compras ( )		Elemento de Despesa:	33.90.36.00
		Fonte de Recurso:	015001002

**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

  
Erismende Ferreira Dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 27 / 08 / 2024

  
Erismende Ferreira Dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde